

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° GM-PP009/19-SRP
PROCESSO N° GM-PP009/19-SRP
PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP009/19-SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP009/19-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, AUDIO E VÍDEO E ENERGÉTICOS, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP009/19-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes,

Handwritten signatures and initials on the right margin.

e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

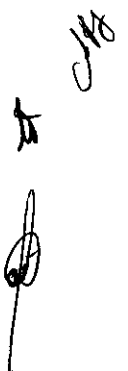
CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto a cada Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, mediante solicitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.


11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

ADP
✱


- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

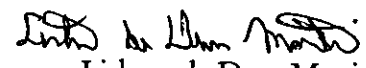
INDEPENDÊNCIA/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.



João Gomes Coutinho Neto
Secretário de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR



Antonio Flavio Silva Nascimento
ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO
LICITANTE



Lisleno de Deus Martins
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Lívia Araújo Coutinho

Nome:

CPF: 390.113.848-06

2. Carla Cristiane Rodrigues Jesus

Nome:

CPF: 603.587.948-82

ts

MS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PP009/19 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº GM-PP009/19 - SRP, celebrada entre o município de INDEPENDÊNCIA/CE, através do Governo Municipal e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº GM-PP009/19-SRP.

EMPRESA: ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO

ENDEREÇO: TV ANTONIO CASTELO MEIRELES, 34, PAES DE ANDRADE, MOMBAÇA/CE, CEP: 63.610-000

CNPJ Nº: 19.831.793/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Secretaria de Saúde	Secretaria Educação	Secretaria Finanças	Secretaria Agricultura	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (4.4.90.52.35)									
3	Computador Completo com Monitor 19" Pc Inter Core i5, HDMI. Disco rígido (HD)1TB, Placa mãe (Video, áudio e rede onboard), Portas USB frontais 2, Portas UBS traseiras 6, Tensão/Voltagem Bivolt, Memória 8 GB DDR3, Chipset Intel, Conexão HDMI, Placa de vídeo Intel HDMI+VGA, placa de Som HD 5.1, Teclado, Mouse, Rede 10/100/1000.			1	1	2	GOLDENTEC	2.895,00	5.790,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (4.4.90.52.33)									

Handwritten mark

Handwritten signature

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: |88| 3675.1914




4	Projektor 3600 Lumens, Sistema de Projeção DLP, Resolução SVGA (800 x 600), Maximum WUXGA (1,920 x 1,200), Brilho 3,600 ANSI Lumens (Standard), 2,880ANSI Lumens (ECO) (Em conformidade com o padrão ISSO 21118) Taxa de Promoção 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado). Vida útil da lâmpada 5,00 Horas (Standart), 10,000 Horas (ECO), 15,000 Horas (ExterneECO),HDMI (Video, Audio,HDCP) x1 HDMI/MHL (Video, Audio, HDCPI) x1 PC Audio (Stereo mini jack) x 1. Controles de Saida HDMI,USB, RCA, SVGA.		1			1	GOLDENTEC	2.500,00	2.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (4.4.90.52.30)									
5	Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line, Bivolt automático 115/127/220V~, Senoidal por aproximação - retangular PWM, Conexão de Entrada Plugue NBR 14136, tempo de autonomia de 55 minutos ou superior para computador on board + monitor LED 15,6", Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, Sinalizações Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak, Botão liga/desliga temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Potência 1200 VA, Tensão de Saida de 115V~, Conexão de Saida com 6 tomadas NBR 14136 no painel traseiro, Formato Torre, Filtro de Linha, Porta fusível externo com unidade reserva, Proteções para carga Queda de rede (Blackout), Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau.					5	SMS	790,00	3.950,00


12.240,00

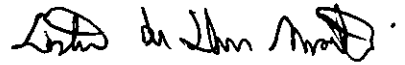
EMPRESA: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, 39, CENTRO - TAMBORIL/CE, CEP: 63.750-000
CNPJ Nº: 11.093.169/0001-50
VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição	Secretaria de Saúde	Secretaria Educação	Secretaria Finanças	Secretaria Agricultura	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (4.4.90.52.35)									
1	Notebook Dual Core Tela 15.6" Windows 10. Conexão s/fio (wireless) 802.11ac, Conexão Bluetooth, Memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHz, Disco rígido (HD) 500 GB 5400 RPM, Portas USB 2 (3.0), 1 (2.0), Tensão/Voltagem Bivolt, Conexão HDMI, REDE 10/100, Bateria 3 células 43 Wh, Outras Conexões RJ45, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel HD, Placa de Som Integrada, Mouse Touchpad, com suporte a função multitoques.	1	1	1		3	LENOVO	2.890,00	8.670,00
2	HD Externo Portátil Expansion 1TB USB 3.0. Memória cache 64 MBi velocidade de transferência de dados 4,8 GB/s.			4		4	WD	380,00	1.520,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS (4.4.90.52.30)									

6	Estabilizador de Tensão, Entrada Bivolt automático 115/127/220V~, Conexão de Saída 4 tomadas NBR 14136, Fusível Interno, Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários, Potência 300 VA ou W, Tensão de Saída 115V~, Conexão de Entrada Plugue NBR 14136, Filtro de Linha e Proteção para a Carga: Ruído de rede elétrica; Sobretensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surto de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau.			6	1	7	SMS	190,00	1.330,00
									11.520,00


João Gomes Coutinho Neto
Secretário de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR


Antonio Flavio Silva Nascimento
ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO
LICITANTE


Lisleno de Deus Martins
MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
LICITANTE

